



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

PRAZO: de 22 de junho de 2022 a 21 de junho de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Por do Sol, 649 - Panorama, na cidade de Foz do Iguaçu (85.856-430), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.461.088/0001-04, neste ato representada pelo Sr. **Anderson Carlos Jose de Deus**, portador do CPF sob o nº 029.745.326-24 e RG nº 11.069.571-3, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: [minotauroseguranca@outlook.com](mailto:minotauroseguranca@outlook.com) / (45) 3025-2966 / 99152-1367 / 99847-1971), vencedora da licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 22 de junho de 2022 a 21 de junho de 2023.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Do prazo, local e condições de entrega estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Condições de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

<b>ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>							
<b>UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	2177	3.3.90.39.77.99

<b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.01 – Vigilância da Rede Escolar							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	174	3178	3.3.90.39.77.01

<b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO</b>							
<b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.27.812.0018.2.019	299	2174	3.3.90.39.77.99

<b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO</b>							
<b>UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.002.27.812.0018.2.019	315	2175	3.3.90.39.77.99

<b>ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.02 – Vigilância da Saúde Pública							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas	615	3713	3.3.90.39.77.02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				06.001.10.301.0019.2.027			
--	--	--	--	--------------------------	--	--	--

<b>ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	390	3714	3.3.90.39.77.99

<b>ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	422	2235	3.3.90.39.77.99

<b>ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</b>							
<b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	479	2173	3.3.90.39.77.99

<b>ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	496	3297	3.3.90.39.77.99

<b>ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					<b>PRINC.</b>		
00	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1063	3610	3.3.90.39.77.99

<b>ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração							
<b>UG</b>	<b>O/U</b>	<b>FONTE</b>	<b>P/A</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DESPESA PRINC.</b>	<b>DESD.</b>	<b>NATUREZA</b>
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	3715	3.3.90.39.77.99

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 49/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 21 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE  
Assinado de forma digital por ANDERSON  
MANIQUE BARRETO:96731109991  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.06.21 14:51:22 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

MINOTAURO SERVICOS DE  
SEGURANCA E VIGILANCIA  
EIRE:18461088000104  
Assinado de forma digital por  
MINOTAURO SERVICOS DE SEGURANCA  
E VIGILANCIA EIRE:18461088000104  
Dados: 2022.06.21 16:13:00 -03'00'

Anderson Carlos Jose de Deus  
Minotauro Serviços de Segurança e Vigilância Eireli  
DETENTORA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:**

1.1. Contratação de empresas para implantação de Registro de preços para futura ou eventual prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada e vigilância patrimonial em eventos promovidos pelo Município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	3.445,0	HR	22483	SEGURANCA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA PARA EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, PARA QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS, INDEPENDE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO; UNIFORMIZADOS.	33,37	114.959,65

*(cento e quatorze mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)*

**2. Justificativa:**

2.1. Considerando a necessidade de proporcionar segurança em eventos esportivos, comerciais, culturais entre outros, onde cabe à Administração zelar pelos bens móveis e imóveis pertencentes ao município, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, se faz necessária a contratação de serviços de segurança ostensiva com objetivo de preservar a integridade física e proporcionar bem estar aos servidores, colaboradores e participantes dos eventos.

**3. Justificativa da Quantidade Estimada:**

3.1. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse do Município.

3.2. A quantidade estimada está baseada no cronograma de eventos em anexo para atender as necessidades previstas, bem como para demandas não programadas.

3.3. O sistema de registro de preços deve-se ao fato que o serviço objeto deste termo tem necessidade de execução parcelada, pela impossibilidade de definição antecipada do



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

quantitativo a ser executado, visto que a quantidade é estimada e variável de acordo com a demanda de cada secretaria municipal.

### 4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 124.398,95 (Cento e vinte e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total estimado de **R\$ 114.959,65 (cento e quatorze mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

### 5. Dos Critérios e Embasamentos Legais:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, concluiu-se que esse processo será de ampla participação de empresas em geral, visto que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.

6.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

### **7. Obrigações do Contratante:**

- 7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.
- 7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.
- 7.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

### **8. Obrigações da Detentora:**

- 8.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.2. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, os quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja de condições estabelecidas.
- 8.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços.
- 8.4. Responsabilizar-se pela disposição de todas as ferramentas, materiais, entre outros, necessários na perfeita execução do serviço contratado.
- 8.5. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 8.6. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.8. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.10. Apresentar o(s) funcionário(s), identificado (s) devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).
- 8.11. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 8.12. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.13. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Detentora.
- 8.14. A alimentação e transporte deverão ser por conta da Detentora.
- 8.15. Os funcionários deverão portar TONFA (arma não letal).
- 8.16. Os seguranças que prestarão o serviço deverão possuir treinamentos e cursos, devidamente certificados e estar com as reciclagens em dia, bem como experiência anterior para exercer a função.
- 8.17. A Detentora deverá exercer suas funções de proteger todos os participantes dos eventos em geral, proteger os atletas, equipe técnica, e equipe de arbitragem participantes das competições esportivos caso haja necessidade, bem como deverão proteger o patrimônio público.

### **9. Da Subcontratação:**

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

### **10. Condições de Execução e Critérios de Aceitação dos Serviços:**

- 10.1. Os serviços serão requisitados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos. Nesta solicitação, será indicado o local, data e/ou horários dos eventos e quantidade mínima de profissionais necessários.
- 10.2. A segurança deverá ser desarmada, onde os seguranças deverão estar devidamente uniformizados e instrumentados para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para as revistas, segurança preventiva em portaria e dentro dos locais dos eventos.
- 10.3. A detentora deverá fornecer antes de cada evento uma lista com os nomes e os números de RG's de cada segurança que irá trabalhar no evento.
- 10.4. A quantidade de seguranças a serem solicitados pela secretaria será conforme a



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

necessidade de cada evento.

10.5. Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

10.6. A pessoa jurídica vencedora deverá fornecer um responsável técnico para gerenciar a equipe de segurança durante todo o período de realização do evento (estando o mesmo obrigatoriamente disponível do início ao fim de cada evento). Devendo o mesmo portar um aparelho celular, estando com o mesmo sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações do Contratante.

10.7. Se em virtude do não cumprimento da Ata ou por descumprimento de quantidade de seguranças solicitados e acarretar a não realização do evento, a empresa será responsabilizada por todos os ônus. (Pagamento deste e dos demais fornecedores do evento).

### **11. Forma de Pagamento:**

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### **12. Prazo de Vigência:**

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 22 de junho de 2022 a 21 de junho de 2023.**

### **13. Dotação Orçamentária:**

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 15. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da Ata de registro de preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal n.º 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

15.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal n.º 7.479, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal n.º 7.471, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal n.º 7.480, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.5. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal n.º 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal n.º 7523 pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal n.º 7.584 pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.8.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto n.º 7.513.

15.8.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto n.º 7.679.

15.8.3. Da Secretaria de Saúde, Cleuméri Bertuol, matrícula n.º 1050-2.

15.8.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto n.º 7.682.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.8.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

15.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Paulo Roque Marin, Decreto N° 7.818.

### Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

<b>Carlos Lopes</b> Secretário de Administração Gestor	<b>Fatima Vogel da Silva</b> Secretária de Assistência Social Gestor	<b>Vinicius Tourinho</b> Secretário de Saúde Gestor
<b>Mauro Busanello</b> Secretário de Obras, Viação e Urbanismo-Gestor	<b>Elizangela Veis Sponholz</b> Secretária de Educação, Cultura e Desporto-Gestor	<b>Assioli Jacsél dos Santos</b> Secretário de Desenvolvimento Rural-Gestor
<b>Lindones Antonio Colferai</b> Secretário de Indústria, Comércio e Turismo-Gestor	<b>Adriane Deveras Silveira</b> Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-Fiscal	<b>Elenice Rodrigues do Prado</b> Secretaria de Assistência Social Fiscal
<b>Cleuméri Bertuol</b> Secretaria de Saúde Fiscal	<b>Franchy Rech</b> Secretaria de Administração Fiscal	<b>Veroni Strontzk</b> Secretaria de Desenvolvimento Rural-Fiscal
<b>Reginaldo Muxfeldt</b> Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo-Fiscal	<b>Paulo Roque Marin</b> Secretaria de Indústria, Comércio e Indústria-Fiscal	

Coronel Vivida, 04 de maio de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 21 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.06.21 14:52:31 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

MINOTAURO SERVICOS DE  
SEGURANCA E VIGILANCIA  
EIRE:18461088000104  
Assinado de forma digital por  
MINOTAURO SERVICOS DE SEGURANCA  
E VIGILANCIA EIRE:18461088000104  
Dados: 2022.06.21 16:40:46 -03'00'

Anderson Carlos Jose de Deus  
Minotauro Serviços de Segurança e Vigilância Eireli  
DETENTORA

Testemunhas:

# DIÁRIO DO SUDOESTE Publicações Legais

EDITORA  
JURITI  
LTD.A:801920  
81000108

Caderno Integrante da Edição nº 8167  
Pato Branco, 23 de junho de 2022

Edição em Formato Digital por EDITORA JURITI/CDRS0192081000108  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=PR, ln=PATO BRANCO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e=CNPJ, ou=81047508000147, ou=PRESENCIAL, ou=EDITORA JURITI LTD.A:80192081000108  
Dados: 2022.06.22 16:49:28 -03'00'

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 21.780.969/0001-00, entidade sindical de 1º Grau, vem, nos termos do Estatuto Social da entidade, **CONVOCAR** os associados do Sindicato, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **20 de Julho de 2022**, com a primeira convocação às 13:00 horas, e a segunda e última convocação às 15:00 horas com qualquer número de associado, sendo por local a sub sede da sala de reuniões do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Coronel Vívda, com extensão de base em Honório Serpa, sito a Rua XVI de novembro, 1018 - Centro - Honório Serpa - PR - tel. (046)9 8831-5995, tendo como pauta:

- 1) Dissolução da entidade sindical.
- 2) Doação de patrimônio restante, se houver, para entidade sindical afim;
- 3) Assuntos gerais de interesse da categoria, a título informativo.

Honório Serpa, 22 de junho de 2022.

Valdecir Bertile  
CPF 094.203.219-59  
Presidente  
*Valdecir Bertile*

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

RENATA MANFREDI torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Pousada a ser implantada no imóvel Manfredi, situado no Núcleo Ligeiro - Pato Branco/PR

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01922 de 21.06.2022**

Breveza: Aprova as Contas do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2022, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 7622 - Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente protempore, assino.

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º - Fica aprovada as Contas do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2022, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 7622 - Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos.

Sala do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vívda, 21 de junho de 2022.

Vic: 3881-2486-8888  
Presidente da Câmara Municipal

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 522/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de realização: 06 de JULHO de 2022. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: [www.gov.br/compras/pato-br](http://www.gov.br/compras/pato-br). O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mano Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreeve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tomam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 36/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº. 522/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 38/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentaram para participar do certame no site [www.gov.br/compras/pato-br](http://www.gov.br/compras/pato-br). A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: [www.gov.br/compras/pato-br](http://www.gov.br/compras/pato-br), iniciando-se no dia 06/07/2022 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio das Equipes de Apoio, designadas nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. E-mail: [francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br); Portal Transparência do Município ou pelos sites [www.maripolis.pr.gov.br](http://www.maripolis.pr.gov.br), na aba licitação - Pregão Eletrônico e [www.gov.br/compras/pato-br](http://www.gov.br/compras/pato-br) - UASG Nº 987693, Mariópolis/PR, 22 de Junho de 2022. Mano Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.**

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

BIO TEE SUL AMÉRICA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E OPOTERÁPICOS LTDA, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença ambiental simplificada para a atividade de Comércio atacadista de insumos agropecuários a ser instalada na Rua dos Caingangues, 1222, Dismenha - Palmas/PR.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

**PORTAL DO BUDGETE**

Praça Getúlio Vargas nº 71 - Centro - Clevelândia - Paraná  
Ca. Postal nº 81, CEP: 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3253 8060

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022 - PROCESSO Nº. 072/2022**

**EXCLUSIVOS PARA ME/ME-EPP**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR**

**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 48/2022, Objeto: registro de preços para futuras execuções de serviços de manutenção e vigilância patrimonial em equipamentos e materiais de consumo, limpeza e reparo de equipamentos eletro-eletrônicos, hidráulicos e outros relacionados (com fornecimento de peças) em todas as unidades de saúde do município, anexo da Secretaria de Saúde. Prazo: 12 meses, de 21/06/2022 a 20/06/2023. Presidente: Município de Coronel Vívda (anexo) com o Fornecedor Municipal de Saúde, DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DEFENSORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
76/2022	OPOTERÁPICOS LTDA	01.860.744/0001-36	420.300,00
75/2022	INDUSTRIAL LTDA	22.322.456/0001-22	58.000,00

Coronel Vívda, 20 de junho de 2022. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

F L C CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença ambiental simplificada para a atividade de Inimização e controle de pragas urbanas a ser instalada na Rua Tiradentes, 230, Santo Antônio - Pato Branco/PR.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 12/07/2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOV/GOVERNAMENTAIS, <http://www.compras.gov.br>, tendo por objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos/serviços de saúde - RBS), nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital.

**OBJ:** O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e/ou [licitacao.clevelandia.pr.gov.br](http://licitacao.clevelandia.pr.gov.br), podendo também ser solicitado através do e-mail [licitacao@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br). Mais informações pelo telefone (46)3252-8007.

Clevelândia, 22 de junho de 2022.

**RODRIGO A. MENDES DA SILVA**  
Pregoeiro

**DECRETO Nº 41/2022**  
DATA: 22/06/2022

**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

**MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no Lei nº 20/2022 de 20/06/2022, publicado em 22/06/2022.

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a renunciar ao orçamento-programa do Município de MARIÓPOLIS, para o exercício de 2022, um crédito adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), mediante as seguintes providências:

- 1 - Autorizar o renascimento das rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:
  - 01 - CÂMARA MUNICIPAL
  - 01.01.01.0001.2.001 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
  - 3.1.90.11.300.00 - Viagem e Despesas com Viagem - 001 - 145.000,00
  - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídicos - 001 - 50.000,00
  - 3.3.90.48.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação - 001 - 35.000,00
  - 3.3.91.97.00.00 - Aporte para Cobertura do Risco Anual - 001 - 25.000,00
  - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes - 001 - 15.000,00
- 2 - Para subterfúgio do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, sendo utilizados os recursos oriundos da anulação abaixo discriminada:
  - 12 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
  - 01 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
  - 12.01.22.01.0021.1.025 - BARRACOS PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS
  - 4.4.90.51.00.00 - Obras - 001 - 120.000,00
  - 12.01.22.01.0021.1.025 - AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO PARQUE INDUSTRIAL
  - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - 001 - 150.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 22 dia do mês de junho de 2022. **MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK**, PREFEITO MUNICIPAL.

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

EMITELI INDÚSTRIA ELETRÔNICA S/A, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença de Operação para a atividade de Ind. de material eletrônico, eletrônicos e de comunicação a ser instalada na Rua Lídio Oltremari, 1628, Fraron - Pato Branco/PR.

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO**

LUIZ ROMULO ALBERTON, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença de Instalação de ampliação para a atividade de Sincultura a ser instalada na Linha Cerro Azul, S/N, Zona Rural - Bom Sucesso do Sul/PR.

**SUMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

EMITELI INDÚSTRIA ELETRÔNICA S/A, torna público que recebeu do IAT a Licença de Instalação para a atividade de Ind. de material eletrônico, eletrônicos e de comunicação a ser instalada na Rua Lídio Oltremari, 1628, Fraron - Pato Branco/PR. Licença 272152 Validade 17/06/2024.

**SUMULA DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO**

LUIZ ROMULO ALBERTON, torna público que recebeu do IAT a Licença Prévia de ampliação para a atividade de Sincultura a ser instalada na Linha Cerro Azul, S/N, Zona Rural - Bom Sucesso do Sul/PR. Licença 272154 Validade 17/06/2024.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022**

**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIMPAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO E SISTEMA MURALESCO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, ITENS, SERVIDORES E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 24 de junho de 2022 até às 08h00min do dia 06 de julho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 06 de julho de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 06 de julho de 2022. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 748.652,45.** Prazo de validade: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacao.clevelandia.pr.gov.br](http://www.licitacao.clevelandia.pr.gov.br). O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e/ou [licitacao.clevelandia.pr.gov.br](http://licitacao.clevelandia.pr.gov.br), podendo também ser solicitado através do e-mail [licitacao@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br). Mais informações pelo telefone (46)3252-8007.

Clevelândia, 22 de junho de 2022.

**RODRIGO A. MENDES DA SILVA**  
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ.**

**Edital nº. 197/2022 de 22/06/2022 - Concurso Público nº. 001/2019 de 11/03/2019** Sessão Exclusiva dos Candidatos (reconvocação para o Edital nº. 145/2022 de 20/06/2022).

**Edital nº. 148/2022 de 22/06/2022 - Concurso Público nº. 001/2019 de 11/03/2019** Sessão Convencional de Candidatos habilitados no Cadastro Público nº. 04/1019 de 11/03/2019.

Campo Público: Agente de execução I

Matrícula	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Nota Final
1	1º	Edson Luiz de Lima	048303	8,00

A publicação na íntegra do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: [www.licitacao.clevelandia.pr.gov.br](http://www.licitacao.clevelandia.pr.gov.br) - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 306, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7991, de 14 de julho de 2007.

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

FOSTER E SALDANHA LTDA, torna público que irá requerer junto ao IAT a Renovação da licença ambiental simplificada para a atividade de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, instalada na Rua Antônio Oliveira Franco, 140, São José - Palmas/PR.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ**

**PUBLICAÇÃO DE ATOS**

ATO	DATA	ASSINADO
Portaria nº. 027	23/06/2022	Renata Manfredi nº. 027/2022

A publicação na íntegra dos atos acima mencionados encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: [www.licitacao.clevelandia.pr.gov.br](http://www.licitacao.clevelandia.pr.gov.br) - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 306, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7991, de 14 de julho de 2007.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ.**

**Edital nº. 197/2022 de 22/06/2022 - Concurso Público nº. 001/2019 de 11/03/2019** Sessão Exclusiva dos Candidatos (reconvocação para o Edital nº. 145/2022 de 20/06/2022).

**Edital nº. 148/2022 de 22/06/2022 - Concurso Público nº. 001/2019 de 11/03/2019** Sessão Convencional de Candidatos habilitados no Cadastro Público nº. 04/1019 de 11/03/2019.

Campo Público: Agente de execução I

Matrícula	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Nota Final
1	1º	Edson Luiz de Lima	048303	8,00

A publicação na íntegra do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: [www.licitacao.clevelandia.pr.gov.br](http://www.licitacao.clevelandia.pr.gov.br) - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 306, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7991, de 14 de julho de 2007.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022 – Pregão Eletrônico nº 49/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 18.461.088/0001-04. Objeto: registro de preços para futura ou eventual prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada e vigilância patrimonial em eventos promovidos pelo município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 114.959,65. Prazo: 12 meses, de 22.06.2022 a 21.06.2023.

Coronel Vivida, 21 de junho de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

Publicado por:  
Iana Roberta Schmid  
Código Identificador:F76F7586

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO E SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO. ITENS A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 24 de junho de 2022 até às 08h00min do dia 06 de julho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 06 de julho de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 06 de julho de 2022. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 746.652,45. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de junho de 2022.

**JULIANO RIBEIRO**  
Presidente da CPL.

Publicado por:  
Leila Marcolina  
Código Identificador:4D5B8505

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**ADITIVOS**

Aditivo nº 04– contrato nº 12/2020 – Pregão Presencial nº 11/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - CONTRATADA: CLÍNICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA – ME, CNPJ sob n.º 13.066.898/0001-42. Considerando o pedido da Diretora de Média e Alta Complexidade, mediante memorando nº 932/2022, fica aumentada a meta física e financeira em mais 25% (vinte e cinco por cento), referente a alteração e inclusão na Cláusula Oitava – Da execução e Aceitação dos Serviços, a partir do dia 21 de junho de 2022. O valor mensal pela prestação do serviço, deste aditivo (25%) é de R\$ 3.047,00. Sendo que o valor mensal passa a ser de R\$ 15.235,00. O valor total deste aditamento é de R\$ 27.423,00, referente aos 09 meses de vigência. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 21 de junho de 2022.  
**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

Termo de Rescisão a ata de registro de preços nº 96/2021 - Pregão Presencial nº 41/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: LEDER E MAFFRA LTDA,

CNPJ/MF n.º 10.355.221/0001-36. Considerando o pedido do Secretário Municipal de Administração, de comum acordo, resolvem: rescindir amigavelmente a ata de registro de preços nº 96/2021, a partir de 14 de junho de 2022, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Coronel Vivida, 14 de junho de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.



Publicado por:  
Leila Marcolina  
Código Identificador:9889F89A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**  
**PORTARIA 11/2022 RETIFICAÇÃO DE DADOS**

PORTARIA N. 11/2022 – 06 de junho de 2022

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento das despesas de viagem do presidente e vereadores relacionados na tabela abaixo:

**Nomes:** Enio Dessbesel, RG 5.867.374-9 e CPF 855.632.779-68  
Valmir de Jesus, RG 8.460.507-7 e CPF 034.363.469-42  
Esmael Aparecido de Carvalho RG 3.712.225-4 e CPF 549.232.989-87

**Destino:** Brasília -DF

**Motivo:** junto com o Prefeito em busca de recurso para o município

**Data:** 06 a 09 de junho de 2022

**Meio de transporte:** aéreo

**Quantidade de diárias para cada vereador:** 4 diárias

**Total de Diárias:** 12 diárias

**Valor unitário da diária:** R\$ 650,00

**Total pago de diárias para cada vereador:** R\$ 2.600,00

**Valor Total de diárias pagas:** R\$ 7.800,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de junho o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 06 de junho de 2022.

**ENIO DESSBESEL**

Presidente

Publicado por:  
Salette Lucio da Costa  
Código Identificador:9B292F92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 1741/2022**

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.